



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

SEG
SECRETARIA-GERAL DO TJDFT

PORTARIA GPR 854 DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do concurso público regido pelo Edital n. 1, de 09 de outubro de 2015, para os cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e em face do contido no P.Ae 0005148/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por um ano, com fundamento no art. 12, § 1º, da Lei 8.112/1990, e no item 13.28 do Edital nº 1, de 09 de outubro de 2015, o prazo de validade do concurso público realizado para os cargos constantes do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **MÁRIO MACHADO**
Presidente

Anexo I

Cargo	Área	Especialidade	A partir de
Analista Judiciário	Judiciária	----- Oficial de Justiça Avaliador Federal	20/04/2017
	Apoio Especializado	Análise de Sistemas	
	Apoio Especializado	Biblioteconomia	
	Apoio Especializado	Psicologia	
	Apoio Especializado	Suporte em Tecnologia da Informação	
	Apoio Especializado	Medicina / ramo: Clínica Médica	
	Apoio Especializado	Medicina / ramo: Ginecologia / Obstetrícia	
	Apoio Especializado	Medicina / ramo: Neurologia	
	Apoio Especializado	Medicina / ramo: Pediatria	
	Apoio Especializado	Medicina / ramo: Psiquiatria	
	Apoio Especializado	Odontologia / ramo: Dentística	
Técnico Judiciário	Administrativa	-----	20/04/2017
	Apoio Especializado	Enfermagem	

Apoio
Especializado

Programação de
Sistemas



Documento assinado eletronicamente por **Mário Machado Vieira Netto, Desembargador Presidente**, em 30/03/2017, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjdft.jus.br/sei/verificador.php> informando o código verificador **0084779** e o código CRC **573AEF95**.

0005148/2017

0084779v5